



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0038.4/2021**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Coronel Mocellin que “proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente às vias de acesso aos estabelecimentos comerciais no Estado de santa Catarina”.

De acordo com o proponente, o objetivo é de evitar o desgaste e avarias que podem ocorrer no sistema de amortecimento dos automóveis por passagem rotineira nas tachas e tachões aplicados transversalmente nas vias internas dos estabelecimentos comerciais do Estado.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à **Procuradoria Geral do Estado e à Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (FECOMERCIO)** para que se manifestem sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark